

ANEXO C

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE TURISMO E NEGÓCIOS DA UNESPAR *CAMPUS* APUCARANA

TÍTULO I CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório conforme estabelecido no Plano Pedagógico do Curso de Turismo e Negócios, respeitando o previsto no artigo 9º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo instituídas pela Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) nº 13, de 24 de novembro de 2006. Parágrafo único – A aprovação no TCC é requisito parcial e indispensável para a obtenção do título de Bacharel em Turismo e Negócios pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus* Apucarana.

Art. 2º - O TCC visa proporcionar ao acadêmico a oportunidade de demonstrar domínio dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo de seu processo de formação e deverá ser desenvolvido na modalidade de um Artigo Científico.

Art. 3º - O Artigo Científico consiste em uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute, em forma de relatório escrito, os métodos, processos e resultados obtidos a partir do processo de investigação científica, nas diversas áreas do conhecimento. O artigo científico tem como objetivo tornar público o resultado de uma pesquisa.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos gerais do TCC:

- I - Propiciar aos estudantes do curso de graduação em Turismo e Negócios a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, fomentando a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do turismo;
- II - Propiciar condições para que o estudante analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto por escrito como oralmente, capacitando-o a compreender a atuação do todo no contexto sócio-político-econômico e ético;
- III - Propiciar ao estudante orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada do turismo em relação ao tema desenvolvido;
- IV - Proporcionar experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica no trabalho profissional de nível superior dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;

- V - Transformar as atividades relacionadas à conclusão de curso em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade;
- VI - Buscar subsídios na realidade concreta para entendimento de como ocorrem as práticas sociais da área, com respaldo do conhecimento científico para criticá-las por suas deficiências e desigualdades, propondo melhorias e ações corretivas;
- VII - Proporcionar ao futuro profissional, a possibilidade de colocar em prática os conhecimentos produzidos durante o tempo de permanência no ensino superior, além, de aprofundar o intercâmbio com o campo de atuação ou mundo do trabalho relacionado com o seu curso;
- VIII - Proporcionar aos acadêmicos, oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário;
- IX - Complementar o processo ensino-aprendizagem, por meio da sensibilização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- X - Servir como meio de reconhecimento das atividades de pesquisa e docência, possibilitando ao acadêmico identificar-se com novas áreas de atuação;
- XI - Permitir ao acadêmico identificar com maior clareza a finalidade de seus estudos e de mensurar suas possibilidades.

CAPÍTULO III – CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso é parte integrante do Currículo Pleno do Curso de Turismo e Negócios em todas as suas ênfases e compõe o conjunto de atividades estabelecido na grade curricular do curso.

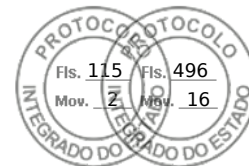
Art. 6º - O TCC consiste em um trabalho dentro do campo do Turismo e Negócios que o estudante do curso deve executar, individualmente ou em dupla, assessorado por um professor orientador, com a finalidade de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teóricos e práticos, adquiridos no decorrer do curso.

Art. 7º - O TCC do Curso de Turismo e Negócios será composto das seguintes etapas, a saber:

- I - Elaboração do Projeto de Pesquisa;
- II - Período de Orientação;
- III - Entrega da versão preliminar do TCC para defesa;
- IV - Defesa do TCC perante a banca avaliadora; e
- V - Entrega da versão final do TCC após as correções solicitadas pela banca avaliadora.

Art. 8º - O Projeto de Pesquisa compõe-se de: Capa; Folha de Rosto; Lista de tabelas/figuras (quando for o caso); Sumário; Caracterização do Tema e apresentação do Problema de Pesquisa; Objetivos (Geral e Específicos); Justificativa; Referencial Teórico; Procedimentos metodológicos; Limitações; Cronograma; Referências. A formatação do trabalho deve atender às normas vigentes da ABNT.

Art. 9º - O TCC deverá contemplar os seguintes elementos:



I – Artigo Científico: O artigo científico, de modo geral, contempla a caracterização e delimitação do objeto de investigação, apresentação dos objetivos e justificativa da pesquisa; referencial teórico; metodologia; apresentação e discussão dos dados coletados. O artigo deverá obedecer as especificações de estrutura e normas técnicas conforme modelo indicado pela Coordenação de TCC. A decisão de submeter a versão final do trabalho para publicação ficará a critério do estudante e recomendação de seu professor orientador.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - UNESPAR

Art. 10º - À UNESPAR compete:

I - Fazer a homologação do nome do Professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II - COORDENADOR

Art. 11º – Compete ao Coordenador do TCC:

I - Coordenar a elaboração do Regulamento do TCC, encaminhando-o ao Coordenador do Curso de Turismo para parecer;

II - Orientar os estudantes na escolha de professores orientadores, divulgando as linhas de pesquisa do Curso de Turismo e Negócios;

III - Enviar ao Professor orientador o Projeto de Pesquisa de seu orientando;

IV - Elaborar um calendário anual que contemple todas as etapas e atividades a serem desenvolvidas na realização do TCC, submetendo-o ao Colegiado para sua competente aprovação e respeitando o calendário acadêmico aprovado pelo *Campus*.

V - Organizar a listagem de estudantes por professores orientadores e encaminhá-la à Coordenação do Curso de Turismo para as devidas providências;

VI - Coordenar o planejamento, execução e avaliação geral das atividades referentes ao TCC, de conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores, de forma a envolver os estudantes e professores orientadores para garantia do cumprimento das diretrizes gerais dos TCC na UNESPAR, de acordo com o regulamento de distribuição de carga horária docente da UNESPAR;

VII - Convocar sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VIII - Entregar a ficha de acompanhamento de orientações e ficha de solicitação de nota dos bimestres aos orientadores;

IX - Coordenar e providenciar documentação necessária para protocolar, quando for o caso, no processo de substituição de orientadores, ouvindo a coordenação do Curso de Turismo e Negócios;

- X – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o calendário estabelecido para a realização de todas as etapas do TCC;
- XI - Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras, em conjunto com os professores orientadores, e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;
- XII - Publicar, com antecedência mínima de 15 dias, edital contendo a composição das bancas examinadoras, bem como, o local e horário para a defesa do TCC do estudante;
- XIII – Lançar no SIGES a média final e protocolar no Controle Acadêmico, as notas atribuídas pela Banca Examinadora;
- XIV - Dar assessoria aos orientadores no que se refere ao Regulamento do TCC;
- XV - Definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento, para a elaboração, apresentação e avaliação dos TCC's;
- XVI - Zelar pelo cumprimento da presente norma e tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento, e;
- XVII - Tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o desenvolvimento do TCC.
- Parágrafo único - Na vacância do Coordenador de TCC, o colegiado de curso escolherá o substituto, mesmo que temporariamente.

CAPÍTULO III - PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º – A orientação do TCC, entendido como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade do docente da UNESPAR – *Campus* Apucarana.

§1º O estudante poderá contar com a colaboração de outro professor do *Campus* atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e da Coordenação do TCC.

§2º A orientação do TCC consiste em atividade individual ou em dupla.

Art. 13º - O professor orientador pode desligar-se da orientação de TCC, interrompendo a orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador do TCC e de sua anuência prévia e da Coordenação do Curso de Turismo e Negócios.

§1º O desligamento não pode ocorrer se faltar menos de 30 (trinta) dias da data fixada para a entrega do TCC.

§2º O orientando pode, nos cinco dias seguintes à ciência do desligamento, apresentar justificativa perante o Coordenador do TCC e solicitar novo orientador.

Art. 14º – Compete ao professor orientador de TCC:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de TCC em todas as suas fases;

II - Orientar os estudantes nas questões relacionadas quanto ao conteúdo, estrutura, norma técnica e bibliografia;

- III - Avaliar cada etapa dos trabalhos relativos ao TCC, considerando porte, originalidade, complexidade, aplicabilidade, praticidade do projeto em desenvolvimento;
 - IV - Estabelecer o plano de atividades do trabalho em conjunto com o orientando;
 - V - Estabelecer junto ao Coordenador de TCC o cronograma anual de atividades;
 - VI - Esclarecer ao estudante sobre os aspectos a serem avaliados;
 - VII - Atender a cada estudante, obrigatoriamente, conforme carga horária estabelecida pela instituição, agendada pelo professor orientador, de acordo com seu regime de trabalho, antes das datas previstas para entrega ao Coordenador de TCC;
 - VIII - Fornecer ao Coordenador do TCC, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos sob sua orientação;
 - IX - Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;
 - X - Comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas a processo de orientação;
 - XI - Informar ao Coordenador do TCC quando o estudante não estiver cumprindo o Cronograma de Atividades;
 - XII - Presidir a Banca Examinadora dos trabalhos por ele orientado;
 - XIII - Participar das defesas para as quais estiver designado;
 - XIV - Auxiliar o Coordenador de TCC nas atividades que lhe forem solicitadas;
 - XV - Cumprir e, no que lhe couber, fazer cumprir este regulamento.
- Parágrafo único - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do estudante, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

CAPÍTULO IV - ORIENTANDO

Art. 15º - Considera-se estudante em fase de realização do TCC, aquele regularmente matriculado na quarta série do Curso de graduação em Turismo e Negócios.

Art. 16º - A todos os estudantes é garantida a orientação para o desenvolvimento das atividades previstas, a cargo de um professor orientador.

Art. 17º - Estudante em fase de realização de TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I - Cumprir as normas e regulamentações próprias do TCC;
- II - Cumprir o cronograma de atividades estabelecidas pelo Coordenador de TCC;
- III - Cumprir o plano de atividades estabelecido em conjunto com o orientador;
- IV - Elaborar um projeto de pesquisa inicial das ações a serem desenvolvidas durante o período de elaboração do TCC, compreendendo todas as etapas do mesmo, até o seu encerramento, conforme calendário;

- V - Manter contato constante com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- VI - Comparecer às orientações bimestrais obrigatórias, justificando eventuais faltas aos encontros marcados, sendo que as faltas não justificadas anteriormente implicam na perda de uma orientação;
- VII - Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu professor orientador e do Coordenador do TCC;
- VIII - Encaminhar ao Coordenador do TCC, o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme especificações do Coordenador com relação ao formato e quantidade de vias, para a apreciação da Banca Examinadora.
- IX - Comparecer no dia e hora marcados para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, junto a Banca Examinadora.
- X - Entregar versão final do trabalho de acordo com as orientações do Coordenador de TCC.
- XI - Cumprir e se fazer cumprir este Regulamento e os procedimentos específicos para elaboração e defesa do TCC.
- Parágrafo único - O estudante é responsável pelo uso dos direitos autorais, resguardados por lei a favor de terceiros, sempre que copiar ou transcrever trechos de outros sem a devida citação, de acordo com as normas legais, bem como utilizar ideias de terceiros sem a devida menção.

Art. 18º - São direitos dos orientandos:

- I - Definir a temática de seu TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa do Curso de Turismo e Negócios;
- II - Ter um professor orientador, indicado na forma prevista pelo Regulamento do TCC, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III - Dispor de elementos necessários para a execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UNESPAR;
- IV - Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- V - Solicitar ao Coordenador do TCC a substituição do professor orientador quando este não estiver cumprindo suas atribuições, solicitando documentação necessária para a troca do mesmo, não podendo faltar menos do que 30 (trinta) dias para a entrega do TCC;
- VI - Ser informado sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 19º - Estão habilitados a realizar o TCC, os estudantes aprovados em todas as disciplinas do curso até o ano anterior à obrigatoriedade do cumprimento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Parágrafo Único - Os estudantes com apenas duas dependências, estarão habilitados a realizar o TCC, ficando para o Coordenador de TCC juntamente com a Divisão de Ensino e Pesquisa, posterior análise de situações consideradas anômalas.

Art. 20º – A elaboração e a orientação do TCC devem ser feitas de acordo com o calendário de atividades referentes à orientação de TCC.

Art. 21º – O prazo para elaboração e defesa do TCC está compreendido entre o início e término das aulas do último ano letivo do curso de Turismo e Negócios, seguindo o cronograma estabelecido pelo Coordenador do TCC e Colegiado do curso.

Art. 22º – O estudante deve apresentar ao Coordenador do TCC, o Projeto de Pesquisa, até data previamente fixada, para ser enviado ao professor orientador.

§1º O projeto de Pesquisa deve ser elaborado de acordo com este regulamento e com as recomendações do Coordenador de TCC.

§2º Uma vez aprovado, o Projeto de Pesquisa é enviado ao professor orientador.

§3º A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas Normas da ABNT, no que forem aplicáveis.

Art. 23º – Aprovado o projeto de TCC, a alteração de tema somente é permitida mediante a elaboração de um novo projeto, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Aprovação e concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

II – Aprovação do Coordenador de TCC.

Parágrafo único - Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do professor orientador.

Art. 24º - O TCC deverá ser avaliado pelo Professor Orientador, considerando sua especialidade e condição de levar avante as proposições do acadêmico.

Art. 25º - O TCC tem um sentido de revisão do saber específico do curso, de suas práticas profissionais e a satisfatória execução depende de:

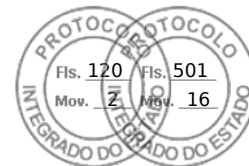
I - Escolha de atividades significativas para o curso para serem desenvolvidas e aprofundadas no TCC;

II - Domínio dos conhecimentos teórico-prático que constituem a formação profissional;

III - Utilização de metodologias e técnicas de intervenção que visem a transformação da realidade e valorizem o ser humano;

IV - Replanejamento e realização de novos estudos complementares, se necessários.

Art. 26º - O estudante elaborará o TCC, assessorado pelo professor orientador, e realizará a entrega ao Coordenador de TCC, obedecendo às especificações de formato indicadas e o calendário estabelecido.



§1º Antes da entrega será realizada uma reunião entre coordenador de TCC e orientadores, visando verificar quais trabalhos estão em condições de apresentação em banca.

§2º A entrega do Projeto de Pesquisa, entregas parciais e final do TCC deverão ser realizadas respeitando as especificações solicitadas pelo Coordenador de TCC.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO

Art. 27º - A atividade acadêmica obrigatória de TCC inicia-se com a elaboração e entrega do Projeto de Pesquisa e compreende o desenvolvimento e a conclusão da pesquisa, a redação do TCC, sua defesa perante a Banca Examinadora e a entrega da versão final do trabalho após a realização das correções solicitadas pela Banca.

Art. 28º - A avaliação do TCC é realizada em quatro etapas sendo sua aprovação designada nos termos deste Regulamento.

Art. 29º - A atribuição da média final dar-se-á a partir do somatório das notas adquiridas a partir da multiplicação das notas tiradas em cada bimestre com seu respectivo peso.

§1º A média final, alcançada através do cálculo das notas bimestrais será lançada no fim do ano letivo na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

§2º A atribuição da nota alcançada pelo estudante, a partir da multiplicação dos respectivos pesos, no primeiro, no segundo e no terceiro bimestres será disponibilizada pelo Coordenador de TCC, no fim de cada bimestre.

Art. 30º - A primeira nota é atribuição do Coordenador de TCC e consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único - A nota da avaliação do projeto de pesquisa dar-se-á através da multiplicação com o peso de valor 2.

Art. 31º - A segunda e a terceira nota é atribuição do professor orientador e consiste na avaliação do desempenho do orientando com base nos relatórios parciais.

Parágrafo único - A nota da avaliação de desempenho do orientando dar-se-á através da multiplicação com o peso de valor 1 nos respectivos bimestres.

Art. 32º - Os estudantes, cujos Trabalhos de Conclusão de Curso forem considerados insuficientes pelo Coordenador de TCC em conjunto com os orientadores ou que não alcançarem rendimento parcial no TCC até o 2º bimestre – data a ser estipulada no calendário de TCC - de 50% finalizado, estarão impedidos de continuar o desenvolvimento do trabalho, estando automaticamente reprovados nesta disciplina.

§1º Da mesma forma, os estudantes, cujos Trabalhos de Conclusão de Curso foram considerados insuficientes pelo Coordenador de TCC, em conjunto com os orientadores, ou não forem finalizados até data previamente estipulada para a entrega

final, estarão impedidos de participar da Defesa do trabalho, estando automaticamente reprovados nesta disciplina.

Parágrafo Único - A relação de reprovados deverá ser publicada através de edital.

Art. 33º - A quarta nota será atribuída pela Banca Examinadora, julgados seu desempenho na apresentação, capacidade de argumentação nos questionamentos e apresentação do trabalho escrito.

§1º A Coordenação do TCC indicará os professores que irão compor a Banca Examinadora;

§2º A defesa do Trabalho de Conclusão do Curso compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de arguição, e deverá estender-se por tempo não superior a 20 minutos;

§3º O acadêmico poderá utilizar os recursos audiovisuais que julgar adequados à apresentação de seu trabalho, o que não caracteriza obrigatoriedade do fornecimento desses recursos pela UNESPAR Campus de Apucarana.

§4º A nota da avaliação do TCC, registrada na ata de defesa, deve ser multiplicado pelo peso de valor 6.

TABELA 1 – EXEMPLO DE AVALIAÇÃO POR PESOS

	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	
	Projeto de pesquisa	Relatório parcial de orientação	Relatório parcial de orientação	Banca examinadora	Total (:)
	Peso 2	Peso 1	Peso 1	Peso 6	10
NOTA	5,0	5,5	5,5	7,0	
NOTA X PESO	10	5,5	5,5	42	63
MÉDIA FINAL					6,3

Art. 34º - A Coordenação do TCC publicará em Edital, a relação dos estudantes que procederam à entrega da prévia do TCC até a data prevista, com a devida anuência do Professor Orientador, definindo a data, horário e local das defesas e a constituição das Bancas Examinadoras.

§1º - As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão realizadas em sessão pública;

§2º - O estudante terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, para efetuar as possíveis alterações/correções e

entrega da versão final do trabalho, de acordo com as orientações do Coordenador de TCC;

§3º - As notas finais serão publicadas após a entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso, em versão definitiva.

Art. 35º - Estará aprovado nas atividades de Trabalho de Conclusão de Curso de Turismo e Negócios, o estudante que obtiver, a partir do cálculo das notas dos quatro bimestres, a média final anual igual ou superior a 7,0.

Parágrafo Único - Considerando as especificidades didático-pedagógicas da disciplina TCC, não haverá revisão de avaliação, realização de segunda chamada e nem Exame Final.

Art. 36º - Visando a avaliação do TCC do acadêmico, durante a fase de acompanhamento e supervisão será dada ênfase aos seguintes aspectos:

- a) Fatores técnico-pedagógicos: facilidade de compreensão; nível de conhecimentos teóricos; organização e método no trabalho; iniciativa e independência.
- b) Fatores pessoais: assiduidade; disciplina; sociabilidade, desembaraço e cooperação.

Art. 37º - Havendo pendência na finalização do TCC, a nota do acadêmico fica condicionada até o término desta pendência.

CAPÍTULO III - BANCAS EXAMINADORAS

Art. 38º – As Bancas Examinadoras compõem-se pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros indicados, podendo ser:

- a) docente do Curso de Turismo e Negócios;
- b) docente de outro curso do *campus*,
- c) docente de outros *campi* da UNESPAR,
- d) docente de outra Instituição de Ensino Superior;
- e) Profissional da área de turismo ou afins, desde que tenha atuação vinculada ao tema do trabalho e que possua título mínimo de graduação.

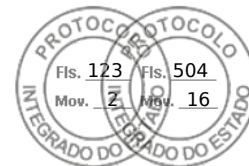
§1º As bancas não poderão ser formadas por docente ou profissional que, em relação ao estudante orientando, seja cônjuge, companheiro ou tenha algum vínculo familiar.

CAPÍTULO IV - DA DEFESA DE TCC

Art. 39º – O Coordenador do TCC deve elaborar calendário anual fixando prazos, através de Edital, para a entrega dos TCC's, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§1º Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo coordenador de TCC em conjunto com o orientador e Colegiado do Curso.

§2º Comprovada a existência de motivo justificado por escrito e a anuência do professor orientador, coordenador de TCC e Colegiado do Curso, a defesa pode ser realizada no período por eles designado.



Parágrafo Único - Em caso de não entrega, o estudante deve protocolar em até 48 horas, uma justificativa e solicitar uma nova data ao Coordenador de TCC. Caso o estudante não efetue o pedido no período estipulado, será atribuída nota “0” ao TCC.

Art. 40º – Após o término da data limite para a entrega das cópias dos TCC's, o Coordenador de TCC divulgará, através de Edital, a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às sessões públicas das defesas.

Art. 41º – Na defesa, o estudante tem até 20 minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca Examinadora até 15 minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

§1º O recurso de videoconferência poderá ser utilizado em casos excepcionais, mediante prévia solicitação do Coordenador de TCC e aprovação do Colegiado de Curso.

§2º Caberá ao acadêmico e ao seu orientador tomar todas as providências necessárias para a realização da banca por meio de videoconferência.

Art. 42º – A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

Art. 43º – A Banca Examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao estudante que reformule aspectos de seu TCC.

Art. 44º – Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais do TCC, o estudante deve procedê-las e apresentá-las no prazo determinado pela banca.

CAPÍTULO V - DA ENTREGA FINAL

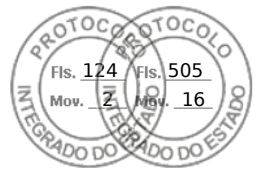
Art. 45º - Terminado o Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser entregue:

I - Para a defesa: arquivo completo do TCC aos respectivos membros da banca avaliadora, em arquivo no formato PDF e WORD e/ou impresso, conforme formato solicitado pela banca e/ou Coordenação de TCC. Em ambos os casos, o Coordenador de TCC deve obter registro das respectivas entregas.

II - Depois da defesa e ajustes: deverá ser realizada a entrega da versão final do TCC de acordo com as orientações do Coordenador de TCC e o prazo determinado em calendário.

CAPÍTULO VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 46º – As alterações deste regulamento serão realizadas pelo Coordenador de TCC, na medida em que se fizerem necessárias.



Art. 47º – Casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do TCC em conjunto com o Colegiado e a Coordenação de Curso.

Art. 48º – Este regulamento entra em vigor a partir de janeiro de 2023.

Assinatura Simples realizada por: **Fabiane de Oliveira Domingos** em 05/08/2022 17:54. Inserido ao protocolo **19.321.127-5** por: **Fabiane de Oliveira Domingos** em: 05/08/2022 17:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a1a0301fd611d5453efc522623455a1d**.

Inserido ao protocolo **19.073.259-2** por: **Ivone Ceccato** em: 10/08/2022 14:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4c1420985a6de2eb96bfeca148e6b776**.